

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

ASSUNTO: PEDIDO DE TOMBAMENTO DE LIVRO ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

RELATOR: CONSELHEIRO OLDEMAR BLASI

DAPETIÇÃO: JAIR ELIAS DOS SANTOS JUNIOR, cidadão campomourense, protocolou nesta Secretaria, em 06 de Julho de 2007, sob número 9.547.434-9, pedido de tombamento do “LIVRO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO”, justificando a petição através de texto, no qual faz breve comentário sobre os eventos que antecederão a criação do município; sua importância regional e, conceito sobre o simbolismo do Ato., sério compromisso dos membros da Câmara, com a inserção de Campo Mourão entre os Três Poderes constituintes do município. Anexa ainda, à petição, cópias do texto da Ata criadora, manuscrita e digitada, informações sobre o local onde se encontra acomodado o documento; seu estado de conservação e que no mesmo estão transcritos atos das ações ordinárias e extraordinárias da Câmara entre os anos de 1947-1951. Finalmente, reproduz fotografias do dito livro, seu interior e local onde ele se encontra acomodado. Há ainda, no pedido, um laudo informativo de Dione Clei Valério Silva, Chefe do Departamento de Controle de Leis e Arquivo Histórico da Câmara no qual relata que esses documentos estão acomodados em armário de madeira e que vem procedendo a digitalização dos mesmos, bem como que já solicitou a ampliação dos espaços para o Arquivo como também a aquisição de móveis metálicos para a sua guarda. Finaliza o processo em questão parecer do Senhor Marcello Polinari, servidor desta Secretaria que opina pelo tombamento do livro que, segundo ele, testemunha a colonização da região, bem como que o município não tem problema de guarda-los, por possuir excelentes locais para assim proceder. Conclui dizendo “não ter porque não tomar, significa uma interiorização da presença da SEEC/CPC no Paraná, estreitando laços culturais com o dito município, argumentando de grande validade também, o apresentado pelos solicitantes”.

DO PARECER: A comunidade de CAMPO MOURÃO, ao nominarr o município com esta denominação, prestou homenagem à Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão – Morgado de Mateus – que, quando governador da Província de São Paulo, no Século XVIII, designou seu parente, Afonso Botelho de Sanpaio e Sousa, para guarnecer a Vila de Paranaguá e os campos de Curitiba, assim chamada toda a vasta extensão planaltina, na qual estavam incluídos os Campos de Guarapuava, Palmas e o Tibagi. O atual Município de Campo Mourão fazia parte dessa imensa porção territorial, tendo sido ela palco de numerosos eventos históricos, principalmente os que asseguraram à Portugal a fixação das suas fronteiras no sul, até às margens do Rio Paraná. Faço este intróito para justificar, em parte, meu parecer favorável ao Tombamento do citado Livro de Atas, pelo simbolismo que o município representa na pretérita formação do território paranaense e porque não se trata de uma de decisão pioneira, uma vez que as Atas da Câmara Municipal de Antonina, já se encontram inseridas no Livro Tombo da História do Paraná, desde 1990. Quanto ao texto da ata que registra a criação do município mourouense, pos se dos primeiros vereadores do Câmara e considerações sobre o significativo ato, aconselho sua inclusão no rol das coisas já tombadas pela Coordenadoria do Patr

ônio, desta Secretaria da Cultura. É o parecer. Curitiba, 26 de maio de 2009.

Curitiba, 26 de maio de 2009,
Márcia Blau
Relator